CONTRATO Nº 010/2022.

Ref.: Processo de Dispensa nº 010/2022.
Empresa: REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 41.541.679/0001-03
End.: Rua Areolino de Abreu, Nº 822, sala: 01, Centro, Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000.

CONTRATO QUE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI COM A EMPRESA REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O FIM QUE SEGUE:

Comunicamos a V. Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrito no CNPJ n° 41.541.679/0001-03, com endereço na Rua Areolino de Abreu, Nº 822, sala: 01, Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, neste ato representada por Augusto Winicius de Oliveira Souza, portador do CPF nº 050.730.603-18, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E INSCRIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI"**, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante o presente contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI ou CONTRATANTE.

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado pela Secretaria demandante imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.500	Reavaliação do inventário patrimonial dos bens que compõem o ativo imobilizado – imóveis, móveis, intangíveis, máquinas e equipamentos pertencentes a Câmara Municipal de Pimenteiras.	**R$ 3,60** (três reais e sessenta centavos).	**R$ 9.000,00** (nove mil reais).
		TOTAL GERAL		**R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

3.DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4.DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com os serviços prestados, por intermédio de transferência bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

UNIDADE 0205

ATIVIDADE 2079

FONTE 1.500

ELEMENTO 3.3.90.39

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

8.1.Caberá a Câmara Municipal de Pimenteiras-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global deste contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Valença do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento. Assim, encaminhamos a V.Sª o presente contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Pimenteiras-PI, 30 de Setembro de 2022.

JANAÍNA SOARES PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI

CNPJ N° 04.342.153/0001-78

AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA

REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 41.541.679/0001-03

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2022
DISPENSA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E INSCRIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI".
VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI
CONTRATADO (A): REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 41.541.679/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
JANAINA SOARES PEREIRA LIMA, pela Contratante e

AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA, pela Contratada.

Pimenteiras - PI, em 30 de setembro de 2022.

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este contrato foi publicado na íntegra no mural da Câmara Municipal, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal, bem como, foi encaminhado para publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses do Estado do Piauí atendendo à determinação do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Pimenteiras - PI, em 12 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Pimenteiras - PI